



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	
FOLHA:	06
ASS.:	MR

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº. 02/19.

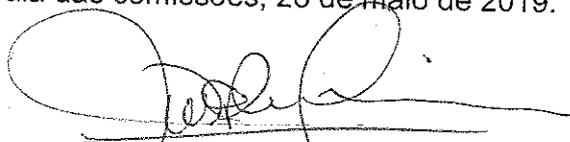
Da autoria do vereador Fernando Puga, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Acrescenta os artigos 69A e 135A à Lei Orgânica do Município de São Sebastião, determinando o cumprimento de metas pelo Executivo e incorporando às leis orçamentárias as prioridades das ações estratégicas do Programa de Metas e da Lei do Plano Diretor Estratégico".

O presente Projeto de Emenda tem como objetivo assegurar melhor planejamento da atividade governamental, além de proporcionar maior transparência das ações do Executivo, instituindo o Plano de Metas a ser apresentado pelo Chefe do Executivo em até 45 (quarenta e cinco) dias após sua posse.

Portanto, de acordo com o parecer do jurídico desta Casa de Leis, a matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 28 de maio de 2019.


Elias Rodrigues de Jesus
PRESIDENTE


Pedro Renata da Silva
SECRETARIO


José Reis de Jesus Silva
MEMBRO

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

4 16 19
